

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 07 / 2025

A Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues – (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 35.544, de 22 de junho de 2023, considerando o processo administrativo NUP 24022.002819/2025-88, torna público a todos os interessados o presente edital, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Processo seletivo simplificado visando o preenchimento de 01 (uma) vaga no Programa de Residência Médica em Pediatria do Hospital Geral de Fortaleza (HGF), destinada EXCLUSIVAMENTE para médicos residentes regularmente matriculados em programas de residência médica em Pediatria que solicitaram o processo de transferência à COREME/HGF até a data de realização da plenária da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) no dia 10 de abril de 2025 e cumprirem as normas de transferência, conforme resolução Nº 1, de 3 de janeiro de 2018 da Comissão Nacional de Residência Médica.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) e pela Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Geral de Fortaleza (HGF), coordenada por Comissão Examinadora, especialmente designada para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.1.1. A Comissão Examinadora poderá contar com o apoio de outros colaboradores designados pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), para a realização dos procedimentos da seleção, análise curricular, entre outras que se fizerem necessárias ao pleno desenvolvimento do certame. Para tanto, a ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, pertencentes à esfera pública ou privada, conforme a necessidade e conveniência da seleção.

2.1.2. A ESP/CE e a COREME do Hospital Geral de Fortaleza comunicarão à CEREM Ceará o desenvolvimento do certame.

2.2. O candidato aprovado terá seu nome enviado à Comissão Nacional de Residência Médica a quem competirá avaliar o pleito de transferência em acordo com a resolução Nº 1 de 3 de Janeiro de 2018.

2.3. Considerando que existe apenas (01) uma vaga e uma bolsa, será realizado o processo seletivo para definição do candidato a ser transferido, desde que tenha solicitado até dia 10 de abril de 2025.

2.4. São critérios para realizar o processo seletivo:

2.4.1. Cumprir as normas inerentes da transferência conforme dispostas na Resolução Nº 1, de 3 de janeiro de 2018 da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM):

Art. 1º - Ficam autorizadas as transferências de médicos residentes de um Programa de Residência Médica (PRM) para outro da mesma especialidade, em instituição diversa, em razão de:

- I. Solicitação do próprio médico residente;
- II. Desativação do programa pela CNRM;
- III. Descrédenciamento da instituição pela CNRM; ou
- IV. Cancelamento do programa pela instituição ministradora.

Art. 2º A transferência decorrente de solicitação do próprio médico residente somente será possível a partir do segundo ano de Residência Médica e será concedida uma única vez.

2.5. Enviar a anuência da COREME de origem juntamente com a comprovação através de documento respeitando o Anexo II - Calendário de Atividades, conforme disposto na Resolução já mencionada:

§ 1º Para efeito de concessão de transferência solicitada por médico residente, somente serão analisadas pela COREME as seguintes situações:

I. Quando tratar-se de servidor público civil ou militar de qualquer poder da União, dos Estados ou dos Municípios deslocados no interesse da Administração, podendo abranger cônjuge ou companheiro acompanhando o removido;

II. Por motivo de saúde pessoal ou do cônjuge, companheiro, genitor ou dependente que viva às suas expensas, condicionada à comprovação por atestado médico, constando o diagnóstico pela Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.6. O processo de transferência será realizado através do processo seletivo com realização de prova escrita presencial.

2.7. Após a realização da prova, o nome do candidato aprovado será encaminhado à CNRM, que terá a prerrogativa de avaliar se a documentação apresentada comprova, de fato, a necessidade de transferência, conforme disposto na resolução vigente. Caso os documentos e/ou atestados médicos não atendam aos critérios estabelecidos, a CNRM poderá indeferir o pedido de anuência do candidato aprovado e convocar o próximo classificado.

2.8. A ESP/CE e a COREME do HGF não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G/5G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.8.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.9. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Área de atuação, formação e requisitos

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Referências bibliográficas

2.10. A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.11. O resultado final terá validade de 03 (três) meses, exclusivamente para a seleção do candidato referente ao item I do objeto do presente edital, a contar da data de sua homologação, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.12. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.13. Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam aos Requisitos exigidos no Anexo I deste Edital, sob pena de **desclassificação**, caso não sejam comprovados.

2.14. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela Comissão da ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, e Diário Oficial do Estado (DOE).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, eventuais corrigendas e/ou aditivos, dos quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

3.2. A inscrição é **gratuita**, sendo esta, particular, intransferível e individual.

3.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela *Internet*, na seção de Seleções Públicas 2025, disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, respeitando o horário do Estado do Ceará.

3.3.1. O participante deverá atentar ao horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) e, da mesma forma, ao disposto no item 2 do Edital.

3.3.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá anexar declaração que comprove ter realizado a solicitação de transferência até o dia 10 de abril de 2025, acompanhada da anuência formal da COREME da instituição de origem em campo específico na área exclusiva e individual do candidato.

3.3.3. A ESP/CE e a COREME do HGF não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, da mesma forma, ao disposto no item 2.6 do Edital.

3.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 3.1 e 3.3 deste Edital.

3.5. No formulário de inscrição eletrônico consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

3.6. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, a inscrição será confirmada e exibirá na tela o botão “Imprimir”, o qual deverá ser utilizado para imprimir os documentos que forem originados durante o certame.

3.6.1. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

3.7. A ESP/CE e a COREME do HGF não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

3.8. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

3.9. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF, em que NÃO haverá possibilidade de alteração diretamente no sistema de seleções da ESP/CE e o participante deverá realizar nova inscrição com o CPF correto.

3.9.1. Após o período das inscrições, para alterar o número do CPF, exclusivamente por motivo de correção, o participante deverá realizar esta solicitação através do e-mail selecoes@esp.ce.gov.br, anexando o comprovante de situação cadastral emitido no site da Receita Federal do Brasil, em que conste o código de controle do comprovante e uma foto de um documento oficial de identidade, conforme dispõe o subitem 5.3.4.

3.10. Caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza) após o período de inscrições, o participante deverá solicitar a correção por e-mail: selecoes@esp.ce.gov.br, antes do resultado definitivo da Etapa Única.

3.10.1. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados os seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

3.11. A ESP/CE e a COREME do HGF, sob nenhuma hipótese, farão alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

3.12. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital.

3.13. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2025 (disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

3.14. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

3.15. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer e através de *smartphones*.

3.16. REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

3.16.1. O participante que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição.

3.16.1.1. A solicitação de atendimento pelo nome social deverá ser realizada exclusivamente no procedimento de inscrição, nos termos do subitem 3.3., sendo indeferidas solicitações posteriores.

3.16.1.2. O nome social será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao processo seletivo regido por este Edital.

3.16.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: e-mail, telefone ou fax. Além da descrição no procedimento da inscrição, a ESP/CE se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4. DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O atendimento à pessoa com deficiência, se dará da seguinte forma:

- I. As pessoas com deficiência poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atividades para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.
- II. Resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, todos os inscritos participarão da seleção em igualdade de condições, no que concerne às etapas do processo seletivo, ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado Preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado Final da Etapa Única.

5.2. ETAPA ÚNICA: PROVA OBJETIVA

- 5.2.1. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na aplicação de prova objetiva com o total de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sobre os Conhecimentos da Especialidade de Pediatria, apresentado no Anexo III, observando o período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades.
- 5.2.2. Cada questão do exame terá valor de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, sendo as questões do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C, D) e uma única resposta.
- 5.2.2.1. O participante deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos de marcação na folha de respostas (A ou B ou C ou D) correspondente à resposta julgada correta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 5.2.2.2. A correção do exame escrito (objetivo) será realizada por meio eletrônico, portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:
- I- com mais de uma opção assinalada;
 - II- sem opção assinalada;
 - III- com rasura ou ressalva;
 - IV- assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
 - V- quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;
 - VI- com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado com “X”).
- 5.2.3. A pontuação total deste momento valerá até 10,00 (dez) pontos, correspondendo a 100% (cem por cento) da nota final.
- 5.2.4. O participante que não realizar o exame ou não comparecer ao local de aplicação do exame será eliminado.
- 5.2.5. O participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da seleção, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.
- 5.2.6. Em nenhuma hipótese, o participante poderá realizar o exame fora da data e horário determinados, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.
- 5.2.7. Os participantes que obtiverem nota 0 (zero) na pontuação deste 1º momento serão eliminados.

5.3. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 5.3.1. A prova objetiva será aplicada somente na cidade de Fortaleza–CE, com duração de 02 (duas) horas, no período indicado no Anexo II (Calendário de Atividades).
- 5.3.2. O participante deverá acessar a página da seleção no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, 03 (três) dias antes da data da realização da prova para identificar o seu local de aplicação, conforme estabelecido no ANEXO II (Calendário).
- 5.3.3. O participante deverá comparecer ao local de aplicação da prova objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais do exame, considerando-se o horário do Estado do Ceará, munido, obrigatoriamente, do documento oficial de identidade original, conforme item 5.3.4, em perfeitas condições, com foto recente e caneta esferográfica, de material transparente, de tinta **azul ou preta**.
- 5.3.4. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.
- 5.3.4.1. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.
- 5.3.4.2. Não serão aceitos documentos digitais, uma vez que, durante a avaliação, o participante não poderá ficar com o celular disponível.
- 5.3.4.3. Por razões de ordem técnica e de segurança da seleção, não será permitido:

- a) Ingresso ou permanência de pessoas estranhas às instalações em que serão aplicados os exames, desde a abertura dos portões até o término do tempo de duração do exame;
 - b) Fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno do exame a participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação do exame;
 - c) Utilização de banheiros após a conclusão de seu exame;
 - d) Entrada e espera de acompanhantes nos locais de exames durante a aplicação;
 - e) O empréstimo de qualquer material de uso pessoal durante a aplicação da prova.
- 5.3.4.4. O acesso ao local da prova será fechado pontualmente às 09h50min (nove horas e cinquenta minutos), para início da aplicação às 10h00min (dez horas), não sendo permitida a entrada de nenhum participante após esse horário, sob nenhuma justificativa.
- 5.3.4.5. Caso o participante seja impedido de entrar para realização do exame por chegar atrasado, nos termos do subitem 5.3.4.4, será eliminado do certame.
- 5.3.4.6. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença dos participantes, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, 02 (dois) participantes em um termo formal.
- 5.3.4.7. Durante a prova objetiva, sob pena de eliminação da presente seleção, não será admitida qualquer espécie de consulta e comunicação entre os participantes, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, bip, ebooks, walkman, ipods, ipad, iphone, tablet, pen drive, mp3 ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados. É vedado o ingresso de participante em local do exame portando qualquer tipo de arma.
- 5.3.4.8. Durante a aplicação da prova objetiva, poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou sinais de comunicação, nas situações em que a Comissão julgar necessário.
- 5.3.4.9. Sob pena de ser eliminado desta seleção, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem específica fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefones celulares e quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 5.3.4.7 deste edital.
- 5.3.4.10. Por motivo de segurança, os participantes somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização da prova objetiva, depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início, sob pena de exclusão da seleção.
- 5.3.4.11. Ao terminar a prova, o participante entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado).
- 5.3.4.12. A não entrega da folha de respostas devidamente assinada pelo participante, ocasionará a eliminação sumária da seleção.
- 5.3.4.13. A assinatura na folha de respostas é de responsabilidade integral do participante, que deverá realizar as devidas leituras dos documentos oficiais entregues, assim como seguir todas as instruções dadas pela Comissão Examinadora, quando da aplicação da prova objetiva.
- 5.3.4.14. O participante deverá transcrever as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, utilizando caneta esferográfica transparente, DE TINTA AZUL ou PRETA, que será o único documento válido para a correção da prova. Sendo de sua inteira responsabilidade o prejuízo advindo do preenchimento indevido da folha de respostas.
- 5.3.4.15. O gabarito preliminar será disponibilizado na página referente a este processo seletivo, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, conforme data estabelecida no ANEXO II (Calendário) deste Edital.
- 5.3.4.16. Outras regras, quanto à aplicação da Prova Objetiva, estarão dispostas no Caderno de Prova.

5.3.4.17. Os casos omissos, quando da aplicação da prova objetiva, serão resolvidos pela Comissão Examinadora do certame.

5.3.5. Será eliminado do certame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, além de outras previsões já estabelecidas no edital, o participante que:

- a) Agir com incorreção ou descortesia para com os coordenadores, fiscais de prova, auxiliares, autoridades presentes, bem como demais candidatos;
- b) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Não devolver integralmente o material entregue pela COREME/HGF e ESP-CE no dia das provas;
- d) Comunicar-se com os demais participantes ou pessoas estranhas à Seleção Pública verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Apresentar-se após o horário de fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- g) Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
- h) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- i) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- j) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- k) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- l) Não devolver a folha de respostas e/ou o cartão-resposta;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- n) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- o) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) Estiver portando armas.

5.4. O candidato poderá levar o caderno de provas faltando MEIA HORA para o término da prova.

5.5. A COREME/HGF e a ESP/CE não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.6. O participante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos falsificados ou incorretos, terá sua inscrição cancelada, sendo considerados nulos, em qualquer tempo, todos os atos dela decorrentes. A responsabilidade pelo pedido de inscrição, bem como pela veracidade e exatidão das informações prestadas no formulário, é exclusiva do participante. Nesses casos, a vaga será automaticamente destinada ao próximo classificado na lista.

5.7. Após o período de inscrições, caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), o participante deverá solicitar a correção por e-mail: selecoes@esp.ce.gov.br, antes do resultado definitivo da Etapa Única.

5.8. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados os seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

5.9. A COREME/HGF e a ESP/CE, sob nenhuma hipótese, farão alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

5.10. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo I deste Edital.

5.11. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- a) contra o **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**;
- b) contra **QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR (ETAPA ÚNICA)**;
- c) contra o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA**.

6.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2025, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

6.2.1. Ao submeter recurso contra o indeferimento da inscrição, o participante deverá anexar comprovante de inscrição, salvo em formato **PDF**, para que seja submetido à análise.

6.2.2. Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa Única, o participante deverá expor seu argumento à pontuação obtida, em uma única vez.

6.2.3. Deverá observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, observando o disposto no subitem 6.6.

6.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.8, deste Edital.

6.3.1. O campo destinado à apresentação dos argumentos consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

- I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

6.4. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (informados no subitem 6.1) e nem alterar o existente.

6.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o subitem 2.8, deste Edital.

6.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo (intempestivo) estipulado no Anexo II não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

6.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

6.8. Os recursos serão examinados pela Comissão Examinadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

6.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

6.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Comissão Examinadora, a COREME/HGF e a ESP/CE;

- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo II;
- g) Cuja fundamentação aponta para revisão integral do procedimento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

6.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificado pelo CPF e pela senha.

7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1.A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

7.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Etapa Única, conforme o item 5, deste Edital.

7.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - b.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.
- c) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

7.3.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 7.3, alínea “c” deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.3.1.1. O participante a que esta alínea “c” se refere terá até a data anterior à divulgação do resultado final da etapa única para anexar seu comprovante em campo específico na área exclusiva da seleção.

7.4. Após o resultado, a COREME/HGF enviará o nome do aprovado para a CEREM - CE e para Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

7.5. A homologação será feita por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

7.6. A COREME/HGF, em conjunto com ESP/CE, poderão, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

7.7. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A divulgação deste Edital, assim como dos resultados preliminares e definitivos, corrigendas e/ou aditivos e resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>), bem como este Edital, seus Aditivos, Corrigendas e a Homologação do Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

8.2. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

8.3. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser dirimidas através do e-mail selecoes@esp.ce.gov.br, em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

8.3.1. No assunto do e-mail, o participante deverá informar o número do edital a que se refere a sua dúvida.

8.3.2. E-mails que desrespeitem a Comissão Examinadora da seleção e a ESP/CE não serão respondidos.

8.3.3. O e-mail selecoes@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas, **exclusivamente**, até a homologação do resultado final desta seleção. Posteriores questionamentos deverão ser demandados junto à área requerente deste certame.

8.4. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o aprovado no Certame e a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) e também ao Hospital Geral de Fortaleza.

8.5. A COREME/HGF e a ESP/CE obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - "LGPD") e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida lei.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora da seleção, bem como, sendo necessário, recorrer-se-á a outros setores, principalmente à Gerência de Residência Médica (GREMED).

8.7. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza, CE, 14 de julho de 2025.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
Superintendente da ESP/CE

Pedro Leão de Queiroz Neto
Diretor de Pós-Graduação em Saúde – DIPSA, em exercício

Jaime Alencar Benevides Filho
Coordenador da Coreme do Hospital Geral de Fortaleza (HGF/CE)

Ouvidoria ESP/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 07 / 2025

ANEXO I – ÁREA DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO E REQUISITOS

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA MUNICÍPIO: FORTALEZA/CE			
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CAMPO DE PRÁTICA	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VAGAS
PEDIATRIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	-Médicos residentes regularmente matriculados em programas de residência médica em Pediatria que solicitaram o processo de transferência à COREME/HGF até a data de realização da plenária da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), no dia 10 de abril de 2025 e cumprirem as normas de transferência.	1 (uma) vaga para Ampla Concorrência

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 07 / 2025

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES - PERÍODO DE ENVIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E ANUÊNCIA FORMAL DA COREME	De 18 de julho até dia 23 de julho de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Dia 25 de julho de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	Dia 28 de julho de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES	Dia 29 de julho de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA	Dia 31 de julho de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - ETAPA ÚNICA	Dia 02 de agosto de 2025 de 10:00 h às 12:00 h. <i>Devendo o participante comparecer com antecedência de 01 (uma) hora para identificação.</i>
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E PROVA OBJETIVA	Dia 04 de agosto de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR - ETAPA ÚNICA	Dia 05 de agosto de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - ETAPA ÚNICA	Dia 07 de agosto de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>

PERÍODO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - ETAPA ÚNICA	Dia 08 de agosto de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CERTAME	Dia 11 de agosto de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 07 / 2025

ANEXO III – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONHECIMENTOS DA ESPECIALIDADE DA PEDIATRIA

1. Serão utilizadas as competências da matriz curricular do R1 para Programas de Residência em Pediatria da CNRM como base para os conteúdos da prova de múltipla escolha.

REFERÊNCIAS:

1. SILVA, Maria Aparecida; OLIVEIRA, João Carlos. Crescimento e desenvolvimento na infância. In: SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (Org.). Tratado de pediatria. 6. ed. v. 1. Barueri, SP: Manole, 2025. p. 123–145.
2. DEUTSCH, Alice D'Agostini. Pediatria Essencial. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 2022.
3. FREIRE, Nelson; SAMPAIO, Magda Carneiro. Pediatria. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 2020.